

## PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

### EMENDA N°

Dê-se ao inciso II do art. 6º-B do Projeto a seguinte redação:

“Art.6º-B.....

.....  
II - até 2030, a programação, no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, de crescimento anual real do montante da despesa de pessoal e encargos de cada um dos Poderes ou órgãos autônomos **do Poder em que se verificar o decréscimo nominal**, acima do índice inferior de que trata o art. 5º, § 1º, excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial.”

### JUSTIFICAÇÃO



\* C D 2 4 1 8 0 9 0 5 2 9 0 0 \*

A presente emenda tem por objetivo restringir os efeitos de eventual decréscimo nominal nas despesas discricionárias ao Poder em que esse ocorrer.

No Poder Judiciário da União, desde 2020, as despesas discricionárias apresentam crescimento nominal, contudo, a regra impõe restrição ao Poder Judiciário por descumprimento da regra do caput nos demais poderes.

Impor limites às despesas com pessoal no Poder Judiciário não necessariamente acarretará aumento nas despesas discricionárias, uma vez que eventuais saldos poderão ser executados em outras despesas obrigatórias, como benefícios, até o limite global dos órgãos, mitigando o efeito almejado pela norma.

A limitação é particularmente prejudicial a órgãos em processo de renovação dos seus quadros com ingresso de novos servidores, o que acarretará crescimento vegetativo nas despesas com pessoal que consumirá mais que o limite de 0,6% a.a., implicando na necessária correção das remunerações abaixo da inflação registrada.

Diante disso, submetemos a presente emenda ao PLP, para que se restrinja a sanção ao Poder em que se verificar decréscimo nominal nas despesas discricionárias.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE



† C 0 3 6 1 8 0 0 0 5 3 0 0 0 0